

Campinas, 14 de abril de 1980.

Caro confrade Simão Poólsky
Sociedade dos Amigos da Cidade - Campinas.

Transmito-lhe o meu pensamento sobre o projeto de criação da fundação para a mata da Fazenda Santa Genebra:

Diz a doadora que, quando os aludidos estudos estiverem concluídos e, pois, definido o assunto, teremos oportunidade de "explicitar" melhor, se for o caso, as condições da doação.

Sem os estudos, não estão assentadas as condições da doação; entretanto, para maior segurança da conservação da mata, que é um dos objetivos da doadora e o maior interesse do Município e sua coletividade, a lei criadora da fundação deveria conter disposições básicas para a segurança da útil existência da mata.

O projeto sob apreciação é vago, amorfo, diante de tanta segurança que deseja a doadora e tanto interessa à coletividade.

Parece-me que a lei, ~~parcialmente~~ ^{e de} deverá aguardar os estudos e estabelecimento de condições da doação, ou, então, ~~xxxxx~~ ~~xxxxxx~~ declarar que a Fundação obedecerá, no seu objetivo, as condições a serem estabelecidas em documento de doação a ser firmado entre a Prefeitura e a doadora.

Cumprimentos do confrade e amigo

Celso Maria de Mello Fupo.